



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
GOVERNOMUNICIPAL DE ORÓS-CE 02 / 02 / 23  
**ORÓS**  
F. Samuel Nascimento Romão  
GABINETE DO PREFEITO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 288/2023**                      **OROS-CE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE**  
**COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **ENCAMINHA** a Câmara Municipal a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º.** O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Orós-CE.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

  
José Rubens Linna Verde  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE  
AS COMISSÕES COMPETENTES  
PARA ESTUDO E PARECER  
ORÓS-CE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
F. Samuel Nascimento Romão  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE  
AS COMISSÕES COMPETENTES  
PARA ESTUDO E PARECER  
ORÓS-CE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
F. Samuel Nascimento Romão  
PRESIDENTE